



- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **Nº 01/2024**

**CONTRATANTE (UASG): 925459**

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL, com franquias reduzidas, da frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o grau de especificidade do objeto pretendido; e no intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **23/02/2024** às **10h** (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

### **MODO DE DISPUTA:**

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do item.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO.**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Sumário do Edital

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO                                                                 | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO                                              | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | 6  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                                              | 8  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 9  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO                                                     | 12 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO                                                    | 16 |
| 8. DOS RECURSOS                                                              | 22 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                                   | 23 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                    | 25 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                                   | 26 |
| 12. DO FORO                                                                  | 26 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**EDITAL**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

(Processo Administrativo nº 020085/2023)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro, e da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações do TCE/AM, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da IN Seges/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL, com franquia reduzida, da frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, localizada na cidade de Manaus/AM, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas incluindo reboque, socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada dentro e fora do Estado do Amazonas e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas, e faróis em casos de danos exclusivos a estes itens conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/21;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total ofertado para o item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço para o total do item.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do item.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, nos moldes do **Apêndice III do TR - Modelo de Proposta de Preços** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.1. O licitante não poderá consignar em sua proposta valor de franquia superior aos valores máximos, para cada tipo de veículo, constantes no modelo de propostas anexo ao edital.**

5.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.3. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.**

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da **amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Se a(s) **amostra(s)** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16. O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a exigência de recolhimento de quantia à título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação. Se o Termo de Referência indicar a garantia de proposta, será dever do licitante promover o recolhimento da garantia de proposta e esta exigência será verificada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**6.17. Neste certame específico não será exigida amostra nem garantia de proposta.**

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. **A habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

7.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- 7.2.3. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
  - 7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
  - 7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 7.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.
- 7.3. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:
- 7.3.1. Comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP;
  - 7.3.2. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando seguro de veículos;
  - 7.3.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Apêndice I do TR - Vistoria Técnica**);
    - 7.3.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
  - 7.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
  - 7.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
  - 7.3.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
    - a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 7.4.1. - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.2. - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.3. - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.4. - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.4.5. - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.4.6. - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.7. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.5. **A habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

7.5.2. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

7.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

7.5.2.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

7.5.2.3. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.5.2.4. Os documentos referidos no inciso I do item 7.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.16.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

7.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.17.1. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Conforme [Lei 14.133/21 \(art. 64\)](#) e [IN 73/2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.6.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 Nos termos do art. 40 da IN SEGES nº 73/2022, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.**

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao TCE/AM.

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados pela forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br) até às 18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

horas, no horário oficial de Brasília-DF.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.

11.12 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.13.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.13.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

11.13.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

11.14 O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

11.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1 ANEXO I do Edital - Termo de Referência

- 11.15.1.1 Apêndice I do TR– Declaração de Vistoria ou dispensa de vistoria
- 11.15.1.2 Apêndice II do TR– Composição da frota do TCE-AM;
- 11.15.1.3 Apêndice III do TR– Modelo de Proposta de Preços
- 11.15.1.4 Apêndice IV do TR – Minuta de Contrato
- 11.15.1.5 Apêndice V do TR– Minuta de Extrato de Contrato

## 12 DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Manaus/AM, 5 de fevereiro de 2024.

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**

**Pregoeiro – TCE/AM**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

### ANEXO I DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2024/SEGER/GP

PROCESSO nº 020085/2023

#### CONTRATAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO TCE/AM

**DADOS DO PROPONENTE**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 - PARQUE 10 DE**  
**NOVEMBRO - CEP 69.055-376**  
**CNPJ 05.829.742/0001-48**

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, inciso XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **SEGURO TOTAL, com franquia reduzida**, da frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, localizada na cidade de Manaus/AM, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas incluindo reboque, socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada dentro e fora do Estado do Amazonas e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas, e faróis em casos de danos exclusivos a estes itens conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |           |                   |            |                |             |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 1 | Seguro Total, com franquia reduzida, da frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, composta atualmente por 31 (trinta e um) veículos, sendo 6 (seis) blindados com nível de proteção III-A com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas incluindo reboque, socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada dentro e fora do Estado do Amazonas e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas, e faróis em casos de danos exclusivos a estes itens. | unid | 01 |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|

**1.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os veículos são de propriedade do TCE/AM e a necessidade de seguro veicular contínua, não podendo ficar descoberto de cobertura contra danos e demais ocorrências.

**1.4.** O quantitativo estimado é de 31 (trinta e um) veículos, sendo 6 (seis) veículos com cobertura de blindagem com nível de proteção III-A, podendo transcorrer em excluídos, incluídos ou substituídos, conforme a aquisição ou desfazimento dos veículos mantidos.

**1.5.** O pagamento da franquia reduzida se dará somente quando os prejuízos apurados excederem os valores estipulados em apólice, e será direcionado diretamente à Seguradora da Apólice, que se responsabilizará pelo pagamento integral dos prejuízos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, inciso XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** As contratações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante adjudicação e homologação da empresa vencedora do certame, e os termos de contratos ou instrumentos substitutivos aos contratos formalizados pelo órgão Contratante, estando sujeitos à disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.2.** O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM possui frota de 31 (trinta e um) veículos para desempenho de suas atividades institucionais, utilizados prioritariamente pelos Conselheiros, Auditores, Procuradores e Servidores.

**2.3.** A contratação dos serviços de seguro para a frota de veículos deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas visa à preservação do patrimônio contra acidentes causados por fatores externos (colisão, incêndio, roubo e furto), que podem acarretar

danos à Corte de Contas e a terceiros. Assim, a contratação de seguro total proporcionará proteção à frota e aos passageiros no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

**2.4.** A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para 31 (trinta e um) veículos, pertencentes à frota oficial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro veicular, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito do TCE/AM.

**2.5.** No edital do certame a ser realizado deverá constar cláusula estabelecendo que na licitação é proibida a participação de corretores de seguro, e que devem ser chamadas ao processo licitatório somente **EMPRESAS DE SEGURO**, em consonância com as Decisões nº 600/2015 e nº 202/1995 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme transcrição:

[...] nos casos de contratação de empresa para prestação de serviço referente a seguro de qualquer natureza, optar por receber proposta diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes, dispensando-se a intermediação do corretor de seguros, conforme prevê o art. 18, alínea "b", da Lei nº 4.594, de 29/12/64 - fonte TCU - Processo TC 011.004/94-0 - Decisão nº 202/1995 - Plenário.

**2.6.** O certame não poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da CL 123/06.

**2.7.** A adjudicação será pelo menor preço **global**, tendo em vista que a adjudicação por item poderá trazer prejuízo ao conjunto da contratação e perda de economia em escala, visto que não é razoável ter uma empresa de seguro diferente para cada veículo segurado. Assim, a medida encontra sustento na exceção da Súmula nº 247 do TCU.

**2.8.** A justificativa da necessidade da contratação encontra-se amparo legal em decorrência da proximidade do encerramento da vigência contratual que ocorrerá no dia 27/02/2024, conforme Termo de Contrato nº 59/2023, tendo como contratada a Empresa Mapfre Seguros Gerais, Apólice 3090795000405100, Processo SEI nº 0015442/2022, cujo objeto é o seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**2.9.** Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência deste Tribunal ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, inciso XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1.** Trata-se de contratação de seguro automotivo, com franquias reduzidas, para a frota de veículos automotivos pertencentes ao TCE-AM.

**3.2.** Especificações das coberturas:

**3.2.1.** Assistência Diária 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem ilimitada, dentro e fora do Estado do Amazonas.

**3.2.2.** Colisão, Incêndio, roubo e furto.

**3.2.3.** RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa)

**3.2.4.** APP (Acidente por passageiro)

**3.2.5.** CASCO: 100% Valor de mercado do veículo, conforme a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

**3.2.6.** Cobertura de Vidros Completa (Incluindo além dos Vidros, Cobertura para Retrovisores, Lanternas e Faróis em casos de Danos exclusivos a estes itens);

**3.2.7.** Franquia Reduzida

**3.2.8.** Blindagem com Limite Mínimo de 80% do valor constante na Planilha de Composição de Frota, Anexo II.

**3.2.9.** Farão parte da composição do **preço global do seguro (somados todos os veículos)** os seguintes itens:

a) CASCO: 100% Valor de mercado do veículo, conforme a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)

b) Danos Materiais - R\$ 100.000,00;

c) Danos Corporais - R\$ 100.000,00;

d) Danos Morais - R\$ 20.000,00;

e) Cobertura de Acidentes Pessoais (APP) - R\$ 5.000,00 (por passageiro);

f) Morte - R\$ 20.000,00 (por Passageiro)

g) Invalidez Permanente - R\$ 10.000,00 (por Passageiro)

h) Cobertura de Vidros Completa;

i) Assistência Diária 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem ilimitada, dentro e fora do Estado do Amazonas;

j) Franquia Reduzida

k) Blindagem com valor de limite mínimo conforme planilha em anexo deste Termo de Referência.

**3.3.** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitado pelo TCE/AM e processada pela empresa a ser contratada mediante endosso;

**3.4.** A empresa a ser contratada deverá providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação pelo TCE/AM, as alterações na respectiva apólice.

**3.5.** Os veículos a serem assegurados são os descritos no item 05 deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, inciso XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021)**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

**4.2.1.** Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

**4.2.2.** A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação;

**4.2.3.** O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

**4.3.** A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**4.3.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**4.3.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**4.3.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**4.3.4.** Seja juntada justificativa e motivo., por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

**4.3.5.** Seja comprovado por meio de pesquisa de mercado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**4.3.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**4.3.7.** Seja comprovado que o contratante mantém as condições iniciais de habilitação;

## **VISTORIA**

**4.4.** As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico poderão fazer inspeção nos veículos em até 03(três) dias úteis anteriores a data de apresentação das propostas. Para tanto, deverão entrar em contato com a Assistência Militar, exclusivamente pelo telefone (92) 3301-8310/8242; e-mail: [assmilitar@tce.am.gov.br](mailto:assmilitar@tce.am.gov.br), com pelo menos 1 (um) dia de antecedência à data anteriormente mencionada, para agendar dia e horário.

**4.5.** A visita deverá correr no horário das 09h às 14h, acompanhada de servidores responsáveis pela demanda, ou seja, a Diretoria de Assistência Militar.

**4.6.** O fato da empresa deixar de realizar a vistoria, ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

**4.7.** Não será permitida a vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

**4.8.** O prazo para a realização da vistoria técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á nos 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

## **DO PERFIL DOS MOTORISTAS**

**4.9.** Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.10.** A proposta técnica apresentada à Comissão de Licitação deverá ser elaborada com base na legislação em vigor específica para o objeto da licitação e demais informações abaixo:

**4.10.1.** Ser uma instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP;

**4.10.2.** Possuir registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP;

**4.10.3.** Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando seguro de veículos;

### **DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.11.** A proposta deverá conter as informações referentes ao objeto da contratação, além da identificação a ser descrita no edital:

**4.11.1.** Preço global do seguro (Prêmio);

**4.11.2.** Plano de cobertura seguro automóvel, nos termos do item 4.2.8;

**4.11.3.** Valor total da franquia do seguro

**4.11.4.** Garantias ou coberturas

**4.12.** A disputa de menor preço recairá sobre o preço global do seguro (prêmio)

### **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**4.13.** O critério de julgamento será o do menor preço global.

## **5. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TCE/AM**

### **5.1 QUANTITATIVO DA FROTA**

| NR | VEÍCULO | MODELO                      | PLACA    | CHASSI            | ANO   | BLINDADOS |
|----|---------|-----------------------------|----------|-------------------|-------|-----------|
| 1  | COROLLA | TOYOTA / COROLLA APREMIUMH  | QZL 0E83 | 9BRBY3BE5P4044972 | 23/23 | -         |
| 2  | COROLLA | TOYOTA / COROLLA APREMIUMH  | QZK3G44  | 9BRBY3BE9P4038673 | 22/23 | SIM       |
| 3  | COROLLA | TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX | PHD 2468 | 9BRBD3HE4J0360428 | 17/18 | -         |
| 4  | COROLLA | TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX | PHD 2498 | 9BRBD3HE8J0360514 | 17/18 | -         |
| 5  | COROLLA | TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX | PHD 2478 | 9BRBD3HE2J0360637 | 17/18 | -         |
| 6  | COROLLA | TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX | PHD 2458 | 9BRBD3HE6J0360611 | 17/18 | -         |
| 7  | COROLLA | TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX | PHD 2488 | 9BRBD3HE3J0360663 | 17/18 | -         |
| 8  | COROLLA | TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX | PHD 2518 | 9BRBD3HE0J0360362 | 17/18 | -         |
| 9  | COROLLA | TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX | PHD 2508 | 9BRBD3HE3J0360310 | 17/18 | -         |

| NR | VEÍCULO  | MODELO                     | PLACA    | CHASSI            | ANO   | BLINDADOS |
|----|----------|----------------------------|----------|-------------------|-------|-----------|
| 10 | COROLLA  | TOYOTA / COROLLA APREMIUMH | QZH 9C70 | 9BRBY3BE1R4054546 | 23/24 | -         |
| 11 | ONIX     | CHEV/ONIX PLUS 10 TAT PR2  | QZO 5E07 | 9BGEY69H0MG110650 | 20/21 | -         |
| 12 | ONIX     | CHEV/ONIX PLUS 10 TAT PR2  | QZQ 9D27 | 9BGEY69H0MG124046 | 20/21 | -         |
| 13 | ONIX     | CHEV/ONIX PLUS 10 TAT PR2  | QZR 3C77 | 9BGEY69H0MG123842 | 20/21 | -         |
| 14 | VOYAGE   | VW/VOYAGE 1.6L MB5         | PHT 6I58 | 9BWDB45U7KT068396 | 18/19 | -         |
| 15 | VOYAGE   | VW/VOYAGE 1.6L MB5         | PHT 5C68 | 9BWDB45U3KT068170 | 18/19 | -         |
| 16 | AMAROK   | I/VW AMAROK CD 4X4 S       | PHF 1008 | WV1DD42H8FA031070 | 2015  | -         |
| 17 | AMAROK   | I/VW AMAROK V6 HIGH AC4    | QZL 7G07 | WV1DA22H7LA017654 | 2020  | SIM       |
| 18 | HILUX    | I/TOYOTA HILUX CDSRVA45D   | PHR 9309 | 8AJHA8CD9J2627023 | 2018  | -         |
| 19 | HILUX    | I/TOYOTA HILUX CDSRVA45D   | QZP 8F38 | 8AJKA3CDXL3071696 | 19/20 | -         |
| 20 | PAJERO   | I/MMC PAJERO SPORT HPE     | QZO 2J77 | MMBGUKS10MH000426 | 20/21 | SIM       |
| 21 | MASTER   | RENAULT/MASTER MBUS L3H2   | PHC 3281 | 93YMEN4MEFJ578893 | 14/15 | -         |
| 22 | MASTER   | RENAULT/MASTER MBUS L3H2   | PHC 3271 | 93YMEN4MEFJ578936 | 14/15 | -         |
| 23 | FRONTIER | FRONTIER MBU XE 4AT O      | QZJ 1H76 | 8ANBD33B1ML956133 | 21/21 | SIM       |
| 24 | FRONTIER | FRONTIER MBU XE 4AT O      | QZJ 1H56 | 8ANBD33B4ML936071 | 21/21 | SIM       |
| 25 | FRONTIER | FRONTIER MBU XE 4AT O      | QZJ 1H66 | 8ANBD33B1ML958058 | 21/21 | -         |
| 26 | FRONTIER | I/NISSAN FRONTIER LE X4    | QZC 9B25 | 8ANBD33B4NL078103 | 21/22 | SIM       |
| 27 | VERSA    | VERSA V16 ADVCT C          | QZT 6J46 | 3N1CN8AE9NL810859 | 21/22 | -         |
| 28 | VERSA    | VERSA V16 ADVCT C          | QZT 6J26 | 3N1CN8AE9NL807993 | 21/22 | -         |
| 29 | VERSA    | VERSA V16 ADVCT C          | QZT 6J16 | 3N1CN8AEXNL809736 | 21/22 | -         |
| 30 | VERSA    | VERSA V16 ADVCT C          | QZT 8H06 | 3N1CN8AE7NL810018 | 21/22 | -         |
| 31 | VERSA    | VERSA V16 ADVCT C          | QZT 6J36 | 3N1CN8AE6NL808258 | 21/22 | -         |

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, inciso XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021)

**6.1.** O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.** A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.3.** A forma de execução do Contrato será conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.4.** Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no prazo máximo de 20 dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM. O mesmo

prazo valerá para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc, a contar de pedido expresso do TCE-AM.

**6.5.** A contratada deverá assegurar a frota de veículos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho ou ordem serviço.

## **DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**6.6.** Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas do Órgão e, enquanto estiverem no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

## **DO SINISTRO**

**6.7.** O prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos causados dos veículos será até o primeiro dia útil seguinte, contado a partir do aviso emitido pela Contratante.

**6.8.** A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas no contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

**6.9.** A contratada deverá garantir no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da abertura do sinistro o conserto dos veículos que acontecerem os sinistros

**6.10.** Nos casos eventuais descumprimento só poderá ocorrer de forma devidamente justificada por critério objetivo e técnico que venham ser comunicados previamente à administração desta Corte de Contas, sendo assim avaliadas por esta Corte de Contas.

**6.11.** A liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (RCDM e RCDC) deverá ser prestada no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

## **DA ASSISTÊNCIA**

**6.12.** No caso de assistência 24 horas, a cobertura será quilometragem ilimitada, com socorro de mecânico cobertura de guincho ilimitada, guincho dentro e fora do Estado do Amazonas, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis em casos de danos exclusivos a estes itens.

**6.13.** A Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.

**6.14.** O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, inciso XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|

## **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ( Lei nº 14.133/2021, art. 15,

caput)

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, parágrafo 5º);

**7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Secretaria-Geral de Administração do TCE/AM (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

**7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

**7.1.3.3.** A atestação de conformidade do serviço do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**7.1.4.** As comunicações entre o TCE/AM e a Contratada devem ser realizadas por escrito.

## **7.2. DO ENDOSSO**

**7.2.1.** Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo TCE/AM e processadas mediante endossos, dentre elas:

**7.2.2.** Substituição de Veículos;

**7.2.3.** Exclusão de veículos(prêmios a restituir);

**7.2.4.** Inclusão de veículos;

**7.2.5.** Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

## **7.3. DA FRANQUIA**

**7.3.1.** A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

**7.3.2.** A franquia não deverá ser objeto de disputa das propostas, porém deverão ser observados os valores máximos de franquia constantes no Anexo III do Termo de Referência, para cada veículo que será avaliado.

**7.3.3.** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;

**7.3.4.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas à Seguradora emitente da apólice e que esta se responsabilizará pelo repasse.

## **7.4. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.4.1.** A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que o prazo para

entrega da apólice global será de até 20 (vinte) dias corridos após a quitação da fatura.

## **7.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.5.1.** O presente contrato poderá ser extinto, assegurados o contraditório e ampla defesa, em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137 da Lei nº 14.33/2021, por meio de uma das formas prescritas pelos artigos 138 e 139, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## **7.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.6.1** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes que não sejam aqueles previstos no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.2.** Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os.

**7.6.3.** Garantir a plena cobertura da Frota de veículos pela Contratante, a partir da data do empenho.

**7.6.4.** Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.

**7.6.5.** Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

**7.6.6.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

**7.6.7.** Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

**7.6.8.** A frota dos veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.

**7.6.9.** Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/AM.

**7.6.10.** Não sub-empregar global ou parcialmente os serviços avençados.

**7.6.11.** Prestar todas as informações solicitadas pelo TCE/AM de forma clara, concisa e lógica.

**7.6.12.** Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo TCE/AM, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações.

**7.6.13.** Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado.

**7.6.14.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:

**7.6.14.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TCE/AM;

**7.6.15.** A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato existentes, como: nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato.

**7.6.16.** Fazer as inclusões, exclusões e substituições, solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional referente às exclusões e restituindo o valor antecipadamente e para as inclusões será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao

tempo restante de vigência da Apólice para esta Corte de Contas.

**7.6.17.** A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

**7.6.18.** Enviar a apólice de seguro ao CONTRATANTE, a qual deverá ser entregue na Secretaria Geral de Administração - SEGER, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar do pedido expresso do TCE/AM.

**7.6.19.** A Contratada deverá assegurar o seguro da frota de veículos, após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

## **7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente;

**7.7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

**7.7.3.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

**7.7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.

**7.7.5.** Comunicar e notificar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

**7.7.6.** Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

**7.7.7.** Dar imediato Aviso de Sinistro à licitante vencedora, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.

**7.7.8.** Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização;

**7.7.9.** Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários;

**7.7.10.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.

**7.7.11** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

## **7.8. DAS PENALIDADES**

**7.8.1.** Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**7.8.2.** Após a comunicação do sinistro, a CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços de reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Havendo descumprimento



do prazo estipulado, ocorrerá a aplicação de multa de 2% sobre o valor total da contratação por dia de atraso injustificado.

**7.8.3.** Iniciada a execução dos serviços de reparo, a CONTRATADA deve realizar a entrega do veículo reparado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 5% do valor da contratação por dia injustificado.

**7.8.4.** No caso de sinistros que resultem em perda total de veículo, a CONTRAADA deverá garantir o pagamento das indenizações previstas neste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 5% do valor da contratação por dia injustificado.

**7.8.5.** A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**7.8.5.1.** Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, as infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                      |
|------|--------------------------------------|
| 1    | Advertência                          |
| 2    | 0,5% sobre o valor anual do contrato |
| 3    | 1 % sobre o valor anual do contrato  |
| 4    | 2% sobre o valor anual do contrato   |
| 5    | 5% sobre o valor anual do contrato   |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | GRAU |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.                                                                                                              | 1    |
| 2    | Atrasar a entrega da Apólice, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa, limitada sua aplicação até 30(trinta) dias                                                                                                        | 2    |
| 3    | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) ocorrência | 3    |
| 4    | Deixar de manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, por ocorrência, limitada sua aplicação a 3(três) ocorrências.                                                                          | 4    |
| 5    | Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                                                                           | 5    |

## **7.9. DAS SANÇÕES**

**7.9.1** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

**7.9.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

**7.9.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.9.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**7.9.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**7.9.1.5** Cometer fraude fiscal;

**7.9.1.6** Não manter a proposta;

**7.9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.9.2.1.** advertência por escrito;

**7.9.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste Termo de Referência e no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

**7.9.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**7.9.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**7.9.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**7.9.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**7.9.4.** As sanções estabelecidas nos itens 7.9.2.1; 7.9.2.5 e 7.9.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 7.9.2.2, 7.9.2.3 e 7.9.2.4, a depender do caso, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

**7.9.5.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**7.9.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da intimação.

**7.9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

**7.9.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídas no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 162, da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.10.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **7.10. REAJUSTAMENTO**

**7.10.1.** O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01 (um) ano, pelo índice do IPCA, conforme dispõe a legislação em vigência.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (ART. 6º, inciso XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O valor do Prêmio do Seguro da frota de veículos será em pagamento único no prazo máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da apólice, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato. A Contratada emitirá a **Apólice**, conforme Termo de Referência.

**8.2.** O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal ou fatura terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir de seu recebimento.

**8.3.** A nota fiscal ou fatura deve vir acompanhada da relação de documentos (recibo, requerimento e certidões negativas válidas). A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.
- f) Certidão Negativa Correccional (Ceis e Cnep)

## **DO RECEBIMENTO**

**8.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da emissão da apólice de seguro pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante Termo Detalhado.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, inciso XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, inciso XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021)**

**10.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, inciso XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021)**

**11.1.** As despesas previstas com a execução da Apólice correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/AM

**11.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**11.1.1.** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001;

**11.1.2.** Fonte de Recurso: 1.500.100;

**11.1.3.** Elemento de Despesa: 33.9039.69;.

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila.

## **12. DOS ANEXOS**

**12.1.** ANEXO I - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZA OU DISPENSA A VISTÓRIA TÉCNICA.

**12.2.** ANEXO II - COMPOSIÇÃO DA FROTA DO TCE/AM

**12.3.** ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**12.4.** ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

**12.5.** ANEXO V - MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO

## **13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**13.1.** A participação na licitação implica na aceitação, integral e irretratável do conteúdo deste Termo de Referência.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**14.1.** O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com a especificação constante no presente Termo de Referência.

## **15. DECLARAÇÕES LEGAIS:**

**15.1.** Declaramos para os devidos fins que o presente Termo de Referência acha-se de acordo com o preconizado no inciso XXIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO**  
Assessor da Secretaria-Geral de Administração

De acordo:

**ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor da Assistência Militar do TCE/AM - DIAM

## 16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**16.1.** APROVO o presente Termo de Referência, após constar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso XXIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR**  
Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO, Diretor(a) da Assistência Militar**, em 29/01/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO, Assessor(a)**, em 29/01/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior, Secretário-Geral de Administração**, em 29/01/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0510446** e o código CRC **49A0501B**.



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

**APÊNDICE I DO TR**

**DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZA OU DISPENSA VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_e inscrito no Cadastro da pessoa Física, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, visitou ou dispensa a visita ao local (TCE/AM), tomando conhecimento a Frota de veículos que será prestado o serviço, objeto deste Pregão e das condições que possam ter influência na formulação da proposta, tendo em conformidade com o Edital.

Manaus/Amazonas, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.



APÊNDICE II DO TR  
COMPOSIÇÃO DA FROTA TCE-AM 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024 - COMPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TCE/AM

| COMPOSIÇÃO DA FROTA DO TCE/AM |          |         |    |           |                 |          |                    |                            |            |                   |                           |                        |                           |                     |                                            |              |                   |                                                         |
|-------------------------------|----------|---------|----|-----------|-----------------|----------|--------------------|----------------------------|------------|-------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------------------------|--------------|-------------------|---------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES GERAIS            |          |         |    |           |                 |          |                    |                            |            |                   |                           |                        |                           |                     |                                            |              |                   |                                                         |
| Nº                            | VEÍCULO  | ANO MOD | UF | MUNICÍPIO | CLASSE DE BÔNUS | PLACA    | CHASSI             | MARCA/MODELO               | CASCO FIPE | FRANQUIA REDUZIDA | DANOS MATERIAIS (R\$) RCF | DANOS MORAIS (R\$) RCF | DANOS CORPORAIS (R\$) RCF | APP/INVALIDEZ (R\$) | VEÍCULOS BLINDADOS NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A | APP/PO MORTE | TIPO DE COBERTURA | GUINCHO, PANELELETRÉTICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA E VÍDROS |
| 1                             | COROLLA  | 23/23   | AM | MANAUS    | 0               | QZL0E83  | 9BRBY3BEP4044972   | TOYOTA / COROLLA APREMIUMH | 100% FIPE  | R\$4.589,42       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 2                             | COROLLA  | 22/23   | AM | MANAUS    | 0               | QZK3G44  | 9BRBY3BE9P4038673  | TOYOTA/COROLLA APREMIUMH   | 100% FIPE  | R\$7.417,38       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | R\$82.000,00                               | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 3                             | COROLLA  | 17/18   | AM | MANAUS    | 5               | PHD-2468 | 9BRBD3HE40360428   | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | 100% FIPE  | R\$4.177,50       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 4                             | COROLLA  | 17/18   | AM | MANAUS    | 3               | PHD-2498 | 9BRBD3HE30360514   | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | 100% FIPE  | R\$4.177,50       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 5                             | COROLLA  | 17/18   | AM | MANAUS    | 5               | PHD-2478 | 9BRBD3HE20360637   | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | 100% FIPE  | R\$4.177,50       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 6                             | COROLLA  | 17/18   | AM | MANAUS    | 3               | PHD-2458 | 9BRBD3HE60360611   | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | 100% FIPE  | R\$4.177,50       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 7                             | COROLLA  | 17/18   | AM | MANAUS    | 5               | PHD-2488 | 9BRBD3HE30360663   | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | 100% FIPE  | R\$4.177,50       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 8                             | COROLLA  | 17/18   | AM | MANAUS    | 7               | PHD-2518 | 9BRBD3HE00360362   | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | 100% FIPE  | R\$4.177,50       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 9                             | COROLLA  | 17/18   | AM | MANAUS    | 7               | PHD-2508 | 9BRBD3HE30360310   | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | 100% FIPE  | R\$4.177,50       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 10                            | COROLLA  | 23/24   | AM | MANAUS    | 0               | QZH9C70  | 9BRBY3BE1R4054546  | TOYOTA / COROLLA APREMIUMH | 100% FIPE  | R\$4.589,42       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 11                            | ONIX     | 20/21   | AM | MANAUS    | 2               | QZQ-9D27 | 9BGEY69H0MG120406  | CHEV/VONIX PLUS 10TAT PR   | 100% FIPE  | R\$2.601,96       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 12                            | ONIX     | 20/21   | AM | MANAUS    | 2               | QZR3C77  | 9BGEY69H0MG123842  | CHEV/VONIX PLUS 10TAT PR   | 100% FIPE  | R\$2.601,96       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 13                            | ONIX     | 20/21   | AM | MANAUS    | 5               | QZO-5E07 | 9BGEY69H0MG110650  | CHEV/VONIX PLUS 10TAT PR   | 100% FIPE  | R\$2.601,96       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 14                            | VOYAGE   | 18/19   | AM | MANAUS    | 2               | PHT-6158 | 9BWBDB45U7KTO68396 | VW/VOAYGE 1.6L MB5         | 100% FIPE  | R\$2.598,69       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 15                            | VOYAGE   | 18/19   | AM | MANAUS    | 4               | PHT-5C68 | 9BWBDB45U3KT068170 | VW/VOAYGE 1.6L MB5         | 100% FIPE  | R\$2.598,69       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 16                            | AMAROK   | 2020    | AM | MANAUS    | 2               | QZL-7G07 | WV1DA22H7L4017654  | VWV AMAROK V6 HIGH 4C4     | 100% FIPE  | R\$14.367,86      | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | R\$67.500,00                               | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 17                            | AMAROK   | 2015    | AM | MANAUS    | 5               | PHF-1008 | WV1DD42H8FA031070  | VWV AMAROK CD 4X4 S        | 100% FIPE  | R\$8.967,56       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 18                            | HILUX    | 19/20   | AM | MANAUS    | 3               | QZP-8F38 | 8AJKA3CDXL3071696  | IT/TOYOTA HILUX CDSRV44FD  | 100% FIPE  | R\$12.197,08      | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 19                            | HILUX    | 2018    | AM | MANAUS    | 7               | PHR-9309 | 8AJHA8CD9J2627023  | IT/TOYOTA HILUX CDSRV44FD  | 100% FIPE  | R\$12.318,40      | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 20                            | PAJERO   | 20/2021 | AM | MANAUS    | 5               | QZO2J77  | MMBGUKS10MH000426  | I/MC PAJERO SPORT IPE      | 100% FIPE  | R\$13.380,62      | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | R\$94.900,00                               | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 21                            | FRONTIER | 21/21   | AM | MANAUS    | 6               | QZJ-1H56 | 8ANBD33B4ML936071  | FRONTIER MBU XE 4AT O      | 100% FIPE  | R\$11.241,40      | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | R\$67.500,00                               | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 22                            | FRONTIER | 21/21   | AM | MANAUS    | 0               | QZJ-1H66 | 8ANBD33B1ML958058  | FRONTIER MBU XE 4AT O      | 100% FIPE  | R\$9.327,24       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 23                            | FRONTIER | 21/22   | AM | MANAUS    | 0               | QZC9B25  | 8ANBD33B4NL078103  | INISSAN FRONTIER LE X4     | 100% FIPE  | R\$12.307,95      | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | R\$67.500,00                               | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 24                            | FRONTIER | 21/21   | AM | MANAUS    | 2               | QZJ-1H76 | 8ANBD33B1ML956133  | FRONTIER MBU XE 4AT O      | 100% FIPE  | R\$9.713,17       | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | R\$84.900,00                               | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 25                            | MASTER   | 14/15   | AM | MANAUS    | 2               | PHC-3271 | 93YMEN4MEFJ578936  | RENAULT/MASTER MBUS L3H2   | 100% FIPE  | R\$13.680,97      | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 26                            | MASTER   | 14/15   | AM | MANAUS    | 2               | PHC-3281 | 93YMEN4MEFJ578893  | RENAULT/MASTER MBUS L3H2   | 100% FIPE  | R\$13.680,97      | R\$100.000,00             | R\$20.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 27                            | VERSA    | 21/22   | AM | MANAUS    | 0               | QZT-6J46 | 3N1CN8AE9NL810859  | VERSA V16 ADVCT C          | 100% FIPE  | R\$5.388,77       | R\$100.000,00             | R\$50.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 28                            | VERSA    | 21/22   | AM | MANAUS    | 0               | QZT-6J16 | 3N1CN8AEXNL809736  | VERSA V16 ADVCT C          | 100% FIPE  | R\$5.388,77       | R\$100.000,00             | R\$50.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 29                            | VERSA    | 21/22   | AM | MANAUS    | 0               | QZT-6J36 | 3N1CN8AE9NL808258  | VERSA V16 ADVCT C          | 100% FIPE  | R\$5.388,77       | R\$100.000,00             | R\$50.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 30                            | VERSA    | 21/22   | AM | MANAUS    | 0               | QZT-8H06 | 3N1CN8AE7NL810018  | VERSA V16 ADVCT C          | 100% FIPE  | R\$5.388,77       | R\$100.000,00             | R\$50.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |
| 31                            | VERSA    | 21/22   | AM | MANAUS    | 0               | QZT-6J26 | 3N1CN8AE9NL807993  | VERSA V16 ADVCT C          | 100% FIPE  | R\$5.388,77       | R\$100.000,00             | R\$50.000,00           | R\$100.000,00             | R\$10.000,00        | SEM BLINDAGEM                              | R\$20.000,00 | COMPREENSIVA      | 24 HORAS/KM ILIMITADO                                   |

APÊNDICE III DO TR  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



| PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO                                                                                                                              |         |         |    |           |                 |          |                   |                            |                                   |                            |                 |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----|-----------|-----------------|----------|-------------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecido no (a) _____, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024. |         |         |    |           |                 |          |                   |                            |                                   |                            |                 |                                                                           |
| INFORMAÇÕES GERAIS                                                                                                                                                                    |         |         |    |           |                 |          |                   |                            |                                   |                            |                 |                                                                           |
| Nº                                                                                                                                                                                    | VEÍCULO | ANO MOD | UF | MUNICÍPIO | CLASSE DE BÔNUS | PLACA    | CHASSI            | MARCA/MODELO               | VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA REDUZIDA | VALOR DA FRANQUIA REDUZIDA | VALOR DO PRÊMIO | PROPOSTA DE VALOR DO PRÊMIO GLOBAL (SOMATÓRIO DE TODOS OS VALORES PRÊMIO) |
| 1                                                                                                                                                                                     | COROLLA | 23/23   | AM | MANAUS    | 0               | QZL0E83  | 9BRBY3BE5P4044972 | TOYOTA / COROLLA APREMIUMH | R\$4.589,42                       |                            |                 |                                                                           |
| 2                                                                                                                                                                                     | COROLLA | 22/23   | AM | MANAUS    | 0               | QZK3G44  | 9BRBY3BE9P4038673 | TOYOTA/COROLLA APREMIUMH   | R\$7.417,38                       |                            |                 |                                                                           |
| 3                                                                                                                                                                                     | COROLLA | 17/18   | AM | MANAUS    | 5               | PHD-2468 | 9BRBD3HE4J0360428 | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | R\$4.177,50                       |                            |                 |                                                                           |
| 4                                                                                                                                                                                     | COROLLA | 17/18   | AM | MANAUS    | 3               | PHD-2498 | 9BRBD3HE8J0360514 | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | R\$4.177,50                       |                            |                 |                                                                           |
| 5                                                                                                                                                                                     | COROLLA | 17/18   | AM | MANAUS    | 5               | PHD-2478 | 9BRBD3HE2J0360637 | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | R\$4.177,50                       |                            |                 |                                                                           |
| 6                                                                                                                                                                                     | COROLLA | 17/18   | AM | MANAUS    | 3               | PHD-2458 | 9BRBD3HE6J0360611 | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | R\$4.177,50                       |                            |                 |                                                                           |
| 7                                                                                                                                                                                     | COROLLA | 17/18   | AM | MANAUS    | 5               | PHD-2488 | 9BRBD3HE3J0360663 | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | R\$4.177,50                       |                            |                 |                                                                           |
| 8                                                                                                                                                                                     | COROLLA | 17/18   | AM | MANAUS    | 7               | PHD-2518 | 9BRBD3HE0J0360362 | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | R\$4.177,50                       |                            |                 |                                                                           |
| 9                                                                                                                                                                                     | COROLLA | 17/18   | AM | MANAUS    | 7               | PHD-2508 | 9BRBD3HE3J0360310 | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX  | R\$4.177,50                       |                            |                 |                                                                           |
| 10                                                                                                                                                                                    | COROLLA | 23/24   | AM | MANAUS    | 0               | QZH9C70  | 9BRBY3BE1R4054546 | TOYOTA / COROLLA APREMIUMH | R\$4.589,42                       |                            |                 |                                                                           |
| 11                                                                                                                                                                                    | ONIX    | 20/21   | AM | MANAUS    | 2               | QZQ-9D27 | 9BGEY69H0MG124046 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR    | R\$2.601,96                       |                            |                 |                                                                           |
| 12                                                                                                                                                                                    | ONIX    | 20/21   | AM | MANAUS    | 2               | QZR3C77  | 9BGEY69H0MG123842 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR    | R\$2.601,96                       |                            |                 |                                                                           |
| 13                                                                                                                                                                                    | ONIX    | 20/21   | AM | MANAUS    | 5               | QZO-5E07 | 9BGEY69H0MG110650 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR    | R\$2.601,96                       |                            |                 |                                                                           |
| 14                                                                                                                                                                                    | VOYAGE  | 18/19   | AM | MANAUS    | 2               | PHT-6I58 | 9BWDB45U7KTO68396 | VW/VOAYGE 1.6L MB5         | R\$2.598,69                       |                            |                 |                                                                           |
| 15                                                                                                                                                                                    | VOYAGE  | 18/19   | AM | MANAUS    | 4               | PHT-5C68 | 9BWDB45U3KT068170 | VW/VOAYGE 1.6L MB5         | R\$2.598,69                       |                            |                 |                                                                           |
| 16                                                                                                                                                                                    | AMAROK  | 2020    | AM | MANAUS    | 2               | QZL-7G07 | WV1DA22H7LA017654 | I/VW AMAROK V6 HIGH 4C4    | R\$14.367,86                      |                            |                 |                                                                           |
| 17                                                                                                                                                                                    | AMAROK  | 2015    | AM | MANAUS    | 5               | PHF-1008 | WV1DD42H8FA031070 | I/VW AMAROK CD 4X4 S       | R\$8.967,56                       |                            |                 |                                                                           |
| 18                                                                                                                                                                                    | HILUX   | 19/20   | AM | MANAUS    | 3               | QZP-8F38 | 8AJKA3CDXL3071696 | I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD   | R\$12.197,08                      |                            |                 |                                                                           |
| 19                                                                                                                                                                                    | HILUX   | 2018    | AM | MANAUS    | 7               | PHR-9309 | 8AJHA8CD9J2627023 | I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD   | R\$12.318,40                      |                            |                 |                                                                           |
| 20                                                                                                                                                                                    | PAJERO  | 20/2021 | AM | MANAUS    | 5               | QZO2J77  | MMBGUKS10MH000426 | I/MMC PAJERO SPORT HPE     | R\$13.380,62                      |                            |                 |                                                                           |



|    |          |       |    |        |   |          |                   |                          |              |  |  |  |
|----|----------|-------|----|--------|---|----------|-------------------|--------------------------|--------------|--|--|--|
| 21 | FRONTIER | 21/21 | AM | MANAUS | 6 | QZJ-1H56 | 8ANBD33B4ML936071 | FRONTIER MBU XE 4AT O    | R\$11.241,40 |  |  |  |
| 22 | FRONTIER | 21/21 | AM | MANAUS | 0 | QZJ-1H66 | 8ANBD33B1ML958058 | FRONTIER MBU XE 4AT O    | R\$9.327,24  |  |  |  |
| 23 | FRONTIER | 21/22 | AM | MANAUS | 0 | QZC9B25  | 8ANBD33B4NL078103 | I/NISSAN FRONTIER LE X4  | R\$12.307,95 |  |  |  |
| 24 | FRONTIER | 21/21 | AM | MANAUS | 2 | QZJ-1H76 | 8ANBD33B1ML956133 | FRONTIER MBU XE 4AT O    | R\$9.713,17  |  |  |  |
| 25 | MASTER   | 14/15 | AM | MANAUS | 2 | PHC-3271 | 93YMEN4MEFJ578936 | RENAULT/MASTER MBUS L3H2 | R\$13.680,97 |  |  |  |
| 26 | MASTER   | 14/15 | AM | MANAUS | 2 | PHC-3281 | 93YMEN4MEFJ578893 | RENAULT/MASTER MBUS L3H2 | R\$13.680,97 |  |  |  |
| 27 | VERSA    | 21/22 | AM | MANAUS | 0 | QZT-6J46 | 3N1CN8AE9NL810859 | VERSA V16 ADVCT C        | R\$5.388,77  |  |  |  |
| 28 | VERSA    | 21/22 | AM | MANAUS | 0 | QZT-6J16 | 3N1CN8AEXNL809736 | VERSA V16 ADVCT C        | R\$5.388,77  |  |  |  |
| 29 | VERSA    | 21/22 | AM | MANAUS | 0 | QZT-6J36 | 3N1CN8AE6NL808258 | VERSA V16 ADVCT C        | R\$5.388,77  |  |  |  |
| 30 | VERSA    | 21/22 | AM | MANAUS | 0 | QZT-8H06 | 3N1CN8AE7NL810018 | VERSA V16 ADVCT C        | R\$5.388,77  |  |  |  |
| 31 | VERSA    | 21/22 | AM | MANAUS | 0 | QZT-6J26 | 3N1CN8AE9NL807993 | VERSA V16 ADVCT C        | R\$5.388,77  |  |  |  |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**APÊNDICE IV DO TR**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro (XX/XX/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP XX.XXX-XXX, XXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal (procuração em anexo), Sr. (a). XXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Contrato nº XX/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, publicado no DOE/TCE/AM de XX/XX/2024 (edição XXXX, pág. XXX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20.085/2023-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada em Seguro Total de Frota de Veículos do TCE/AM, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 31 (trinta e um) veículos pertencentes à frota oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente ajuste corresponde à composição da Frota de Veículos desta Corte de Contas, conforme Termo de Referência, podendo posteriormente haver exclusão ou substituição da frota vinculada a esta Corte de Contas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes que não sejam aqueles previstos no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os.

3.3 Garantir a plena cobertura da Frota de veículos pela Contratante, a partir da data do empenho.

3.4. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.

3.5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

3.6. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

3.7. Indenizar eventuais sinistros em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

**3.8. As frotas dos veículos deverão estar seguradas contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida apólice de seguro.**

3.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/AM.

3.10. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados.

3.11. Prestar todas as informações solicitadas pelo TCE/AM de forma clara, concisa e lógica.

3.12. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo TCE/AM, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem, contudo, obter vantagens financeiras dessas situações.

3.13. Apresentar a apólice de seguro no prazo estipulado.

3.14. São **expressamente vedadas** à licitante vencedora:

3.14.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TCE/AM;

3.15 A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato existentes, como: nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, conforme o art. 118 da Lei 14.133/2021.

3.16 Fazer as inclusões, exclusões e substituições, solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional referente às exclusões e restituindo o valor antecipadamente e para as inclusões será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante de vigência da Apólice para esta Corte de Contas.

3.17 A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

3.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilidade e qualificação que ensejaram sua contratação.

3.19 Enviar a apólice de seguro ao CONTRATANTE, a qual deverá ser entregue na Secretaria Geral de Administração - SEGER, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente;

4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

4.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.

4.5 Comunicar e notificar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

- 4.6. Não conseguir que terceiros executem os serviços contratados.
- 4.7. Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.
- 4.8. Dar imediato Aviso de Sinistro à licitante vencedora, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.
- 4.9. Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização;
- 4.10. Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 4.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.
- 4.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor do Prêmio do Seguro será em pagamento único, conforme permissivo legal vigente.
- 5.2. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhado à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos válidas da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista), e atestado pelo (a) fiscal previamente ao pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE Requerimento, Recibo Normativo, Nota Fiscal e regulares Certidões Negativas de Débitos, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes. Após o atesto da Diretoria da Assistência Militar e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01 (um) ano, pelo índice do IPCA, conforme dispõe a legislação em vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas com a execução da Apolice correrão à conta seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX; Elemento de Despesa XX.XXX.XX; Fonte de Recursos 010000, com Nota de Empenho no 2024 NEXXX, no valor R\$ XXXXXXXX, datado de XXX.

**CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1.O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3° (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

9.2 Após a comunicação do sinistro, a CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços de reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Havendo descumprimento do prazo estipulado, ocorrerá a aplicação de multa de 2% sobre o valor total da contratação por dia de atraso injustificado.

9.3 Iniciada a execução dos serviços de reparo, a CONTRATADA deve realizar a entrega do veículo reparado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 5% do valor da contratação por dia injustificado.

9.4 No caso de sinistros que resultem em perda total de um veículo, a contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas neste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 5% do valor da contratação por dia injustificado.

9.5. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

9.5.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
|      |                 |

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| 1 | Advertência                          |
| 2 | 0,5% sobre o valor anual do contrato |
| 3 | 1 % sobre o valor anual do contrato  |
| 4 | 2% sobre o valor anual do contrato   |
| 5 | 5% sobre o valor anual do contrato   |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | GRAU |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.                                                                                                                | 1    |
| 2    | Atrasar a entrega da Apólice, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa, limitada sua aplicação até 30 (trinta) dias.                                                                                                        | 2    |
| 3    | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) ocorrências. | 3    |
| 4    | Deixar de manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, por ocorrência, limitada sua aplicação a 3 (três) ocorrências.                                                                           | 4    |
| 5    | Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                                                                             | 5    |

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não manter a proposta;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

10.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º da Lei 14.133/2021;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, §5º da Lei 14.133/2021.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2., descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

10.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da intimação.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por elas aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídas no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 162, da Lei 14.133/2021.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.9. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o



TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Estima-se a vigência da contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando a possibilidade da prorrogação no caso de excepcionalidade, conforme a Lei vigente.

11.2. O prazo para entrega da apólice global será de até 20 (vinte) dias corridos após a quitação da fatura.

11.3. A liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice deverá ser prestada num período de 05 (cinco) dias e no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser extinto, assegurados o contraditório e ampla defesa, em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, através de uma das formas prescritas pelos arts. 138 e 139 ambos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recorrer os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

Conselheira-Presidente do TCE/AM

Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Ass.:**\_\_\_\_\_

**Nome:**\_\_\_\_\_

**RG:**\_\_\_\_\_

**CPF:**\_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**APÊNDICE V DO TR**

**MINUTA DE EXTRATO**

**Termo ao Contrato nº XX/2024**

1. **Data:** XX/XX/2024.
2. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
3. **Contratada:** XXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, representada por seu administrador, Sr. XXXXXXXX.
4. **Processo Administrativo:** 20.085/2023-SEI/TCE/AM.
5. **Espécie:** Contratação.
6. **Objeto:** Prestação de Serviços de Seguro Anual para Frota de propriedade do TCE/AM.
7. **Valor Global:** R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
9. **Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de XX/XX/2024 a XX/XX/2026.
10. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX; Elemento de Despesa XXXXXXXX; Fonte de Recursos XXXX; Nota de Empenho nº 2024NEXXXXX, de XX/XX/2024, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX) para arcar com as despesas no ano corrente.

**ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR**  
Secretário-Geral de Administração do TCE/AM